

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 006 009/2022
De 26 de maio de 2022.

Altera a Lei Complementar n.º 525 de 30.08.2018 que dispõe sobre a Concessão de Incentivos Fiscais à Empresa Berneck S.A. Painéis e Serrados.

Art. 1º. O § 2º do artigo 1º da Lei Complementar n.º 525 de 30.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

... ”

§ 2º. Os benefícios previstos neste artigo terão duração até 31 de dezembro de 2022.

..... ”

Art. 2º. O inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 525 de 30.08.2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

I – Isenção das taxas municipais até a data de 31 de dezembro de 2022.

..... ”

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de maio de 2022.

Lages, 26 de maio de 2022; 256º ano da Fundação e 162º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PROTOCOLO

Recebido em

Assinatura

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006

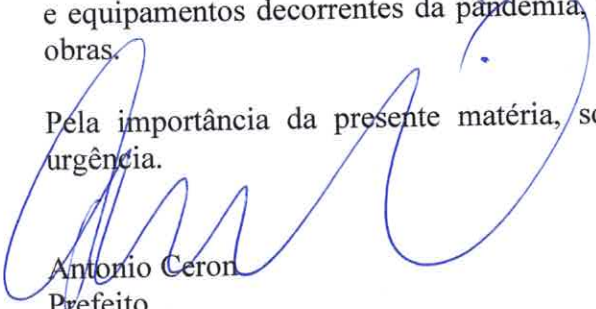
009

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores(as)

O projeto de Lei que ora encaminhamos à essa Casa Legislativa propõe a alteração no prazo de concessão de incentivos fiscais vinculados à implantação da unidade da empresa “Berneck S.A. Painéis e Serrados”, no município de Lages, adequando a Lei Complementar nº 525, de 30 de agosto de 2018 prorrogando os benefícios fiscais para até 31 de dezembro de 2022, atendendo pedido da empresa considerando as inúmeras dificuldades enfrentadas quanto ao fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos decorrentes da pandemia, refletindo no atraso para a conclusão das obras.

Pela importância da presente matéria, solicitamos seja analisado em regime de urgência.



Antonio Ceron
Prefeito